

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 438, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a ampliação de uso e taxa de ocupação dos lotes que especifica, situados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitida a construção do pavimento térreo com taxa de ocupação de cem por cento da área do lote e destinação para comércio com atividade prestação de serviços e comércio de bens, nos lotes localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV- a seguir relacionados:

I - Quadra 101:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 10A - Lotes 1 a 4 e Lote 12;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 12 - Lotes 1 a 10 e Lote 24;
- g) Conjunto 17 - Lotes 1 a 3;

II - Quadra 102:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 11A - Lotes 1 e 23;
- e) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;
- g) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

III - Quadra 103:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
- c) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 12 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;
- g) Conjunto 15 - Lotes 1 a 3;

IV - Quadra 104:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 10 e Lote 24;
- c) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 14 - Lotes 1 a 3;

V - Quadra 105:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 6 e Lote 15;
- c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 7;
- d) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

VI - Quadra 106:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 4A - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 4 - Lotes 1 a 9 e Lote 22;
- e) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

VII - Quadra 107:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;
- c) Conjunto 6 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

VIII - Quadra 108:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 15 a 24 e Lote 1;
- d) Conjunto 6 - Lotes 13 a 20 e Lote 1;
- e) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;

IX - Quadra 109:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 11 e Lote 26;
- d) Conjunto 4 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- X - Quadra 110:
 - a) Conjunto 1 - Lotes 1 e 19;
 - b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
 - c) Conjunto 3A - Lotes 1 a 3;
 - d) Conjunto 3B - Lotes 1 a 3;
 - e) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
 - f) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;
- XI - Quadra 111:
 - a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
 - b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 5 e Lote 14;
 - c) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;
 - d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
 - e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- XII - Quadra 112:
 - a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
 - b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
 - c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- XIII - Quadra 113:
 - a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
 - b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
 - c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 9;
 - d) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- XIV - Quadra 114:
 - a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
 - b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
 - c) Conjunto 4 - Lotes 1 a 3;
 - d) Conjunto 11A - Lotes 1 e 2;
 - e) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;
 - f) Conjunto 14 - Lotes 1 a 3;
 - g) Conjunto 15 - Lotes 1 a 3;
- XV - Quadra 115:
 - a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
 - b) Conjunto 3A - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
 - c) Conjunto 7A - Lotes 1 a 5 e Lote 14;

- d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;

XVI - Quadra 116:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 11;
- c) Conjunto 6 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- g) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- h) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;
- i) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

XVII - Quadra 201:

- a) Conjunto 2 - Lotes 6 a 8;
- b) Conjunto 8 - Lotes 12 a 22;
- c) Conjunto 10 - Lotes 11 a 13;
- d) Conjunto 12 - Lotes 11 a 13;
- e) Conjunto 15 - Lotes 13 a 24;
- f) Conjunto 17 - Lotes 11 a 13;

XVIII - Quadra 203:

- a) Conjunto 1 - Lotes 10 a 18;
- b) Conjunto 7 - Lotes 10 a 18;
- c) Conjunto 11 - Lotes 13 a 24;
- d) Conjunto 14 - Lotes 12 a 22;
- e) Conjunto 19 - Lotes 13 a 15;

XIX - Quadra 205:

- a) Conjunto 1 - Lotes 10 a 12;
- b) Conjunto 4 - Lotes 8 a 10;
- c) Conjunto 9 - Lotes 9 a 16;
- d) Conjunto 17 - Lotes 13 a 15;
- e) Conjunto 20 - Lotes 10 e 11;

XX - Quadra 206:

- a) Conjunto 9 - Lotes 11 a 13;
- b) Conjunto 10 - Lotes 12 a 22;

XXI - Quadra 300:

- a) Conjunto 1 - Lotes 11 a 13;
- b) Conjunto 7 - Lotes 13 a 15;

- c) Conjunto 23 - Lotes 10 a 12;
- d) Conjunto 30 - Lotes 9 a 11;
- e) Conjunto 32 - Lotes 11 a 13;
- f) Conjunto 34 - Lotes 12 a 22;
- g) Conjunto 40 - Lotes 10 a 12;
- h) Conjunto 42 - Lotes 11 a 13;

XXII - Quadra 301:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
- d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

XXIII - Quadra 302:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 4 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

XXIV - Quadra 303:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 5 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

XXV - Quadra 304:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 8;
- c) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 11 - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
- e) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

XXVI - Quadra 305:

- a) Conjunto 1A - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 8B - Lotes 1 a 12 e Lotes 26 a

28;

XXVII - Quadra 306:

- a) Conjunto 1A - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2C - Lotes 1 a 5 e Lote 14;

c) Conjunto 5A - Lotes 1 a 7 e Lote 18;

d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

XXVIII - Quadra 307:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 8A - Lotes 1 a 13 e Lote 30;

d) Conjunto 16 - Lotes 1 a 3;

XXIX - Quadra 308:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;

c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 10 - Lotes 1 a 9 e Lote 22;

e) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

XXX - Quadra 309:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 14 - Lotes 1 a 3;

XXXI - Quadra 310:

a) Conjunto 1A - Lotes 1 a 6 e Lote 15;

b) Conjunto 5 - Lotes 1 a 9 e Lote 22;

c) Conjunto 8A - Lotes 1 a 11 e Lote 22;

d) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

XXXII - Quadra 311:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;

c) Conjunto 6 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3.

Art. 2º Na aprovação do projeto de arquitetura das edificações serão utilizadas as normas de edificação, uso e gabarito específicas e aquelas constantes do Código de Obras e Edificações, naquilo que não for contrário ao estabelecido nesta Lei Complementar, inclusive o que se refere aos demais pavimentos permitidos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de março de 1998.